LEI Nº 982
DE 06 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI MUNICIPAL N° 946, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 18ª Sessão ordinária, realizada em 05 de junho de 2012 aprovou por 07(sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 040/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Passa a fazer parte integrante a alteração da Lei Municipal nº 946, de 15 de dezembro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica incluído nos Anexo de Unidade Executora voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2012

Unidade Executora: DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

Código da Unidade: 02.04.03

Função: Habitação

Código da Função: 16

Sub-função: Habitação Urbana

Código da Sub-função: 482

Programa – URBANIZAÇÃO

Código do Programa: 0024

Projeto: Urbanização de Lotes e Construção de Casas Populares

Código do(a) PROJETO: 1019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
38	Imóvel
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 2.608.443,12	

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos são provenientes de repasse a ser realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação – CDHU.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 06 DE JUNHO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal